

## **Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsa de Investigação para Mestrado**

O Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância (LIED) do Instituto Politécnico de Tomar abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Mestrado, na área de Sistemas de Informação, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI). As bolsas serão financiadas ao abrigo do Protocolo de Colaboração Financiamento do Plano de Bolsas de Investigação para Estudantes, celebrado com o Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância do Instituto Politécnico de Tomar.

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre 16 de dezembro pelas 9h00 (hora de Lisboa) de 30 de dezembro de 2020. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [hirondina.pedro@ipt.pt](mailto:hirondina.pedro@ipt.pt) (secretariado).

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas. A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de investigação para mestrado destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Mestre, em universidades portuguesas. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Mestre decorrerão no Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância (LIED), inserido no Instituto Politécnico de Tomar, o qual será a instituição de acolhimento do/a bolseiro/a, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Mestre do/a bolseiro/a selecionado/a devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância (LIED), e devem ser desenvolvidas no âmbito de Programas de Mestre no domínio da Gestão de Projetos; Gestão Empresarial ou Sistemas de Informação. O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente). A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de dois anos (24 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

### **3. DESTINATÁRIOS/AS DAS BOLSAS**

As Bolsas de Investigação para Mestrado destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de

Mestrado no domínio da Gestão de Projetos; Gestão Empresarial ou Sistemas de Informação, cuja investigação conducentes à obtenção do grau académico de Mestre, decorre em projetos de investigação no Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância (LIED), do Instituto Politécnico de Tomar.

#### **4. ADMISSIBILIDADE**

##### **4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato Podem candidatar-se ao presente concurso:**

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político. Para concorrer a Bolsa de Investigação para Mestrado é necessário:
- Ser licenciado/a na área de Gestão ou similar;
- Possuir uma sólida capacidade de comunicação e de expressão oral e escrita em língua portuguesa e inglesa;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa diretamente financiada, independentemente da sua duração.

##### **4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura**

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do/a candidato/a atualizado
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas.
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
  - Comprovativo de registo ou aceitação em programa mestrado, nos casos em que tal se aplique;
  - Cópia do documento mais representativo do percurso científico/profissional do/a candidato/a (publicação científica, comunicação em conferência, relatório científico ou tese). Só serão considerados documentos escritos, redigidos em língua portuguesa ou inglesa;
  - Carta de motivação (redigida em língua portuguesa e em língua inglesa);
  - Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados em língua portuguesa ou em língua inglesa.
  - Documento comprovativo de conhecimento da língua portuguesa equivalente, pelo menos, ao nível C1 no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (no caso de

candidatos/as nacionais de países cuja língua não é o português). Independentemente da apresentação destes comprovativos, o júri pode exigir prova de domínio escrito e oral da língua portuguesa e ou inglesa durante a entrevista;

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (com nota mínima final de 16 valores) ou mestre (com nota mínima de final de 14 valores) até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

## **5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS**

Em paralelo com a investigação de mestrado que irá desenvolver em parceria com a instituição de acolhimento que conferirá o grau, o/a bolseiro/a irá desenvolver outras atividades no âmbito do LIED: Laboratório de Inovação Pedagógica e Educação a Distância, do Instituto Politécnico de Tomar. Entre estas inclui-se: a prestação e apoio a projetos; apoio ao trabalho de investigação e participação em estudos científicos; apoio na candidatura a programas de financiamento; preparação e lecionação de ações de formação; criação de recursos educativos; organização e participação em eventos científicos; prestação de apoio a iniciativas do LIED; redação de relatórios, artigos científicos e outros documentos necessários; gestão da presença do LIED na Internet.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES**

### **6.1 Critérios de Avaliação**

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 10 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Avaliação Curricular, face aos objetivos do projeto e à natureza específica do trabalho de investigação a desenvolver, com o peso de 45%;
- Critério B – Experiência prévia em projetos de natureza científica ou experiência profissional em gestão de projetos, com o peso de 30%
- Critério C – Carta de Motivação referida no ponto 4.2., com o peso de 5%

- Critério D – Entrevista para discussão do currículo dos/as candidatos/as, com o peso de 20%. Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos (4 critérios) critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,45 \times A) + (0,30 \times B) + (0,05 \times C) + (0,20 \times D)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério D e critério C.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 1 ponto no critério A.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado. Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 5 pontos.

## 6.2 Bonificação

- a) Candidatos/as que tenham conhecimentos de língua inglesa equivalentes, pelo menos, ao nível B2 no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas terão uma bonificação de 5%;
- b) Candidatos/as que tenham experiência na organização de eventos científicos terão uma bonificação de 5%;
- c) Candidatos/as que tenham experiência em projetos de investigação terão uma bonificação de 5%.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

Doutor Célio Gonçalo Marques, Diretor do LIED, Instituto Politécnico de Tomar, (Coordenador do painel);

Doutor António Manuel Rodrigues Manso, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar (Vogal Efetivo);

Doutora Ana Cristina Becerra Nata dos Santos, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar (Vogal Efetivo);

Doutor Luís Miguel Marques Ferreira, Professor Adjunto Instituto Politécnico de Tomar (Vogal Suplente);

Doutora Maria Rita de Oliveira Nunes D'Angelis, Professora Adjunta Convidada do Instituto Politécnico de Tomar (Vogal Suplente);

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação. Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas. Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

## **10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com o IPT. Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Mestrado identificados no presente Aviso;

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- Do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- Do resultado da avaliação científica;
- Da disponibilidade orçamental do IPT. A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## **11. FINANCIAMENTO**

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pelo IPT.

## **12. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos/às bolseiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. Todos/as os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pelo IPT. Todos/as os/as bolseiros/as que não se encontrem abrangidos/as por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando o IPT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este/a identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

#### **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) pareceres emitidos pelo/a(s) orientador/a(es/as) e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades; b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva; c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

#### **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro do IPT. Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias do IPT, conforme as normas gráficas. A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

#### **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

#### **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.